



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1214/2007

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A
EAFST/ES COM O FIM ESPECÍFICO DE
CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE
LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Santa Leopoldina e a Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa-ES, com o fim específico de concessão de estágio de complementação educacional.

Art. 2º - O objeto do Convênio citado no art. 1º desta Lei, tem por objetivo estabelecer cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de dar plena operacionalização da legislação relacionada ao estágio de estudantes que deverá propiciar a complementação de ensino e da aprendizagem e dando oportunidade ao estudante vivenciar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, garantindo sua participação em situações de vida, trabalho e seu meio, colaborando com seu processo educativo e de formação profissional no contexto dos cursos oferecidos pela Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa-ES e que tenham relação com as atividades desenvolvidas pelo Município de Santa Leopoldina, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - O presente convênio terá vigência pelo prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal em execução, advindas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 31 de maio de 2007.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal